



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ: 05.182.233/0014-90

Endereço: Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP: 68.040-540

E-mail: naf.semama@santarem.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda permanente, sendo 1 dia por página, horário das 7h às 23h, com marcação 30-30 minutos, fitilho marcador de página. Tamanho 15x21.	UND	30	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00
2	Abastecedor do pincel para quadro branco, cores diversas	UND	38	R\$ 10,57	R\$ 401,66
3	Almofada p/carimbo, em tecido.	UND	23	R\$ 12,58	R\$ 289,34
4	Anote e cole 38 mm x 51 mm, pct com 04 blocos com 100 folhas.	PCT	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
5	Anote e cole 75 mm x 100 mm, bloco c/ 100 fls.	PCT	150	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
6	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25	UND	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
7	Bandeja de documentos dupla, material acrílica, cor fumê, comprimento 360mm, largura 250mm	UND	35	R\$ 94,20	R\$ 3.297,00
8	Bloco de notas para recados, multicolor com 700 folhas.	UND	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
9	Borracha branca para apagar lápis, caixa com 40 unid.	CX	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10	Calculadora Eletrônica, 12 dígitos, dimensões 10 cm largura x 14 cm comprimento	UND	20	R\$ 38,19	R\$ 763,80
11	Caderno Protocolo de Correspondência, 100 folhas pautadas, dimensões 148mm x 202mm	UND	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
12	Caneta esferográfica, ponta média, corpo sextavado em material acrílico transparente, caixa com 50 Und cores diversas	CX	50	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
13	Caneta salientadora/destacadora para textos, tinta fluorescente amarela, caixa com 12 Und, diversas cores	CX	50	R\$ 89,38	R\$ 4.469,00
14	Caixa arquivo plástico, para documentos, políonda, dimensões 350 x 240 x 130mm	UND	100	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

15	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades	CX	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
16	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades.	CX	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
17	Clipe niquelado número 6, caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
18	Clipe niquelado número 8/0, caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
19	Clipe niquelado número 10/0, caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
20	Cola branca líquida 90 gramas, caixa c/12und	CX	30	R\$ 63,18	R\$ 1.895,40
21	Caneta corretivo líquido, ponta metálica, 8ml	UND	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
22	Envelope ofício branco/amarelo/offset sem timbre, dimensões 310mmx410mm	UND	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
23	Envelope ofício, branco, sem timbre, dimensões 230 mm x 110mm	UND	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
24	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades.	CX	12	R\$ 24,95	R\$ 299,40
25	Elástico látex amarelo número 18, pacote com 120 unidades.	PCT	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
26	Fita adesiva transparente, 48 mm de largura e no mínimo 50m de comprimento	UND	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
27	Fita dupla face, fita de papel, com adesivo acrílico à base d'água e linersiliconizado, dimensões 19 mm x 30m (LxC)	UND	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
28	Fita crepe fina - 19x50, pacote c/6	PCT	30	R\$ 27,58	R\$ 827,40
29	Fita durex polipropileno 1,2mm x 40 m, cor cristal, pacote com 6 rolos.	PCT	30	R\$ 11,43	R\$ 342,90
30	Fita zebra para demarcação de área preta e amarela 6,5 cm x 200m.	UND	20	R\$ 61,48	R\$ 1.229,60
31	Folha de EVA 45 x 90 cm, cores diversas	UND	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
32	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, caixinha com 5000 und	CX	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
33	Grampo para pasta trilho, 80 mm, em plástico, embalagem com 50 und, contendo a marca do fabricante	CX	45	R\$ 19,53	R\$ 878,85
34	Grampo trilho, galvanizado, 80mm caixa com 50 unidades	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
35	Grampeador capacidade máxima para grampear de 50 a 60 folhas de papel, gramatura mínima 75g/m2	UND	45	R\$ 76,95	R\$ 3.462,75
36	Lápis preto, grafite nº2, com envoltório de grafite inteiro sem emendas, marcas do fabricante impressa, corpo cilindro, em madeira na cor preta, com 144und	CX	20	R\$ 53,18	R\$ 1.063,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

37	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preto, 200 folhas, dimensões mínimas 216mm x 320 mm	UND	50	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50
38	Papel alcalino, formato A4, cor branco, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75 g/ m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	CX	300	R\$ 248,20	R\$ 74.460,00
39	Papel Vergê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 168g/m², comprimento 297mm, largura 210mm (pacote com 50 fls)	PCT	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
40	Pasta arquivo, registrador AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões, 350mm x 280mm x 85 mm	UND	110	R\$ 20,45	R\$ 2.249,50
41	Pasta documento em plástico resistente, transparente, aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, diversas cores	UND	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
42	Pasta suspensa, pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel Kraft, dimensões 260 x 370 mm	UND	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
43	Pasta catálogo, capa em papelão revestido com plástico, super resistentes, com visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal para arquivamento de folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 245x335x20mm	UND	30	R\$ 23,14	R\$ 694,20
44	Pasta em plástico resistente, tipo sanfonada, transparente, com elástico, c/12 divisórias, com 12 etiquetas de identificação, para armazenar papel A4, medindo aproximadamente 234x330mm	UND	30	R\$ 25,58	R\$ 767,40
45	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 30 fls, funcionamento manual, características adicionais aparadora de plástico, furos redondos com magnador	UND	30	R\$ 59,95	R\$ 1.798,50
46	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cores diversas	UND	30	R\$ 26,47	R\$ 794,10
47	Prendedor de papel, 51mm, Preto. Caixa com 12 unidades.	CX	30	R\$ 25,63	R\$ 768,90
48	Pincel para quadro branco, recarregável, diversas cores	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
49	Pincel marcador permanente CD/DVD, material plástico, tipo ponta feltro, cor diversa, características adicionais, escrita fina	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
50	Prancheta de Acrílico 340x240x40mm, cores diversas	UND	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
51	Pilha alcalina, tamanho grande (D)	UND	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
52	Pilha alcalina, tamanho palito (AAA)	UND	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

53	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5V, características adicionais, não recarregável	UND	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
54	Porta lápis/clipe/lembrete. Material poliestireno, cor fumê, tipo conjugado.	UND	54	R\$ 18,52	R\$ 1.000,08
55	Quadro branco dimensões aproximadas de 1,20 x 0,90 com suporte para apagador com moldura em alumínio, pintura branca.	UND	12	R\$ 331,30	R\$ 3.975,60
56	Reabastecedor para pincel atômico, 40ml, cores diversas	UND	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
57	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível	UND	45	R\$ 3,08	R\$ 138,60
58	Tesoura 20cm, material aço inoxidável	UND	40	R\$ 18,95	R\$ 758,00
59	Quadro Mural de Cortiça 120x200 com moldura em alumínio	UND	10	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
60	Prancheta com armazenamento, tamanho A4	UND	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
61	Corretivo em Fita	UND	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
62	Apontador de lápis	UND	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
63	Grampeador de Madeira	UND	2	R\$ 60,95	R\$ 121,90
64	Grampo para grampeador de madeira, caixa	UND	2	R\$ 26,45	R\$ 52,90
65	Estilete 18MM, com ponta de metal	UND	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
66	Barbante de algodão	UND	5	R\$ 14,95	R\$ 74,75
67	Creme umedecedor de dedos (molha dedos)	UND	25	R\$ 8,23	R\$ 205,75
68	Marcador de página	UND	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
69	Tachinha colorida, com 50 unidades	UND	5	R\$ 8,57	R\$ 42,85
70	Mousepad simples, medindo aproximadamente 17x20cm	UND	60	R\$ 9,93	R\$ 595,80
71	Mouse óptico 3 botões, usb	UND	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
72	Teclado, USB, padrão ABNT2	UND	50	R\$ 42,97	R\$ 2.148,50
73	HD externo 2tb, sata, 7200 rpm	UND	10	R\$ 722,97	R\$ 7.229,70
74	HD interno 500gb, sata, 7200 rpm, para notebook, SSD	UND	30	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
75	TONER, para impressora BROTHER L5702DW, TN 3442, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	30	R\$ 107,63	R\$ 3.228,90
76	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L3152, 544 BLACK, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 78,27	R\$ 3.756,96
77	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L3152, 544 CIANO, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 78,27	R\$ 3.756,96
78	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L3152, 544 YELLOW, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 78,27	R\$ 3.756,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

79	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L3152, 544 MAGENTA, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 78,27	R\$ 3.756,96
80	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 BLACK, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	30	R\$ 78,93	R\$ 2.367,90
81	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 CIANO, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	30	R\$ 78,93	R\$ 2.367,90
82	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 YELLOW, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	30	R\$ 78,93	R\$ 2.367,90
83	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 MAGENTA, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	30	R\$ 80,60	R\$ 2.418,00
84	TONER, para impressora Samsung 3405 referencia D101s, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 109,97	R\$ 1.319,64
85	TONER, para impressora HP Mono LaserJet MPF M132fw, 18A, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 424,50	R\$ 5.094,00
86	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 BLACK, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 80,60	R\$ 967,20
87	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 CIANO, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 80,60	R\$ 967,20
88	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 YELLOW, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 80,60	R\$ 967,20
89	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 MAGENTA, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 80,60	R\$ 967,20
90	TONER, para impressora HP Mono LaserJet M1132 MFP, CB 278, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	12	R\$ 229,63	R\$ 2.755,56
91	Toner, para impressora BROTHER DCO 1610W TN 1060, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 161,30	R\$ 7.742,40
92	REFIL DE TINTA, para impressora BROTHER DCP T420w BT D60 BK, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 83,27	R\$ 3.996,96
93	REFIL DE TINTA, para impressora BROTHER DCP T420w BT 5001 M, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 83,27	R\$ 3.996,96
94	REFIL DE TINTA, para impressora BROTHER DCP T420w BT 5001 C, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 83,27	R\$ 3.996,96
95	REFIL DE TINTA, para impressora BROTHER DCP T420w BT 5001 Y, original do fabricante do equipamento ou similar	UND	48	R\$ 83,27	R\$ 3.996,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

96	Fonte Real ATX 400W • Potência: 400 Watts • Tensão de Entrada: 110-230V • Ventilador: 12cm com controle térmico • PFC: Ativo • Eficiência: 75+ • EMI: Nível 2 • Conectores: 20+4 Pin (450mm), 2X1Molex +1SATA +1*SATA, 4+4P(CPU) (450mm), 1×6+2P(PCI-E) (450mm) • Proteções: Sobrecarga, curto-circuito, sobretensão	UND	20	R\$ 374,50	R\$ 7.490,00
97	Pistola de cola quente	UND	5	R\$ 35,95	R\$ 179,75
98	Bastão de cola quente	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
99	Lápis de Cores	UND	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
100	Lápis de Cera	UND	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
101	Hidrocor	UND	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
102	Tintas Guache	UND	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
TOTAL:					R\$ 240.130,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria de Meio Ambiente exerce funções essenciais para a gestão dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e cumprimento das políticas públicas ambientais. Para tanto, a equipe necessita de material de expediente (papel, canetas, pastas, etc.) e equipamentos de informática (computadores, impressoras, software, etc.) adequados e em bom estado de funcionamento, permitindo que os servidores realizem suas atividades com eficiência e qualidade. Atualmente, muitos dos itens em uso encontram-se desgastados ou obsoletos, prejudicando o desempenho das funções da Secretaria.

2.2. Além disso, a aquisição de materiais de informática é imperativa diante da crescente digitalização dos procedimentos internos da secretaria. A modernização e atualização dos equipamentos e softwares são essenciais para otimizar os fluxos de trabalho, promover a eficiência operacional e garantir a segurança das informações, alinhando-se às demandas contemporâneas de uma administração pública ágil e tecnologicamente atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

2.3. Em suma, a justificativa para a aquisição de Material de Expediente e Informática por meio de Processo Licitatório fundamenta-se na necessidade premente de suprir demandas operacionais, modernizar processos e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos. A transparência e a conformidade com os princípios legais são os pilares dessa proposta, reforçando o comprometimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém com uma administração pública eficaz e voltada para as necessidades da comunidade.

2.4. Com efeito, resta caracterizada a necessidade da aquisição de material de Expediente e Processamento de Dados visando atender as suas atividades e ações nas quantidades e condições descritas no procedimento administrativo.

2.5. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Governo a realização do certame.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no PNCP: 30/01/2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em Aquisição de material de Expediente e Processamento de Dados necessários às melhorias e adequações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício

5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. O produto deverá atender às seguintes características:

5.2.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor; Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Da exigência de amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMMA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMMA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Travessa Silva Jardim nº 370 Bairro: Aldeia CEP 68.040-540 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. . Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 10 (dez) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.130,96 (Duzentos e quarenta mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 18.122.0003.2049 (SEMMA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Fonte: 1500

Ficha: 1306

Dotação: 18.122.0003.2050 (FMMA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Fonte: 1500

Ficha: 1474

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Santarém, 28 de Março de 2025.

Rafael Carvalho Cavalcante
Divisão de Licitação, Contratos e Convênios
Decreto nº 221/2025 – GAP/PMS

Vania Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 329/2025 – GAP/PMS